



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Reconstruindo Piúma"

LEI Nº 662, 09 DE JUNHO DE 1997

*Autoriza o Poder Executivo
a proceder doação.*

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder doação de até 50 (cinquenta) rolos de arame farpado, com 100 (cem) metros cada, à comunidade de São João de Ibitiba para serem aplicados em cercas divisórias, ao longo da estrada que dá acesso aquela localidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 09 de junho de 1997.

Registrado e publicado, nos termos da Lei
Orgânica do Município, em 09/06/97.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO

Samuel Zuqui
Prefeito Municipal